



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 760, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

**CERTIDÃO**

*Certifico que este ato foi  
publicado na presente data*

*Cocalzinho de Goiás - Go*

*Em 09 / 04 / 2019*

*Albaniago*  
Dep. de Assuntos  
Institucionais e Jurídicos

AUTORIZA A REVISÃO ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A revisão salarial anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal é concedida aos subsídios dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, a contar de 1º de fevereiro de 2019, com percentual de 3,5681 % (três vírgula cinquenta e seis por cento), na forma de reposição salarial, com base no índice do INPC de 2018.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS,  
ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Abril de 2019.

ALAIR GONÇALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal